**PORTARIA Nº 348,**

 De 22 de agosto de 2022.

“DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças solicitando os descontos referentes as faltas não justificadas do servidor, [Suzete de Souza Oselame](https://folha.betha.cloud/), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 31

CONSIDERANDO que as faltas continuas geram acumulo de serviço e prejudicam a administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO o atestado médico no dia 18 de agosto, afastamento de 14 dias após essa data,

 RESOLVE

Art.1º Determinar sejam descontados dos vencimentos do servidor(a) [Suzete de Souza Oselame](https://folha.betha.cloud/), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 31, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho conforme relatório ponto, referente o dia 01 ao 17 do mês de agosto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 22 de agosto de 2022.

|  |
| --- |
| Encaminhado para publicação no DOM em 22/08/2022Katiusce Marina AndradeSec. Planejamento, Administração e Finanças |

**ERLON TANCREDO COSTA**

Prefeito de Rio Rufino